**ANEXO XII – A**

**Edital de Leilão de Bens móveis**

**Submeto a aprovação da** Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens da **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**  **a presente minuta de edital**, com rubrica em todas folhas, preenchido em correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU..

MACAPÁ - AP, 15 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leiloeiro

**Aprovo a presente minuta de edital**, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pelo MJSP, Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

MACAPÁ - AP, 15 de Fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da Comissão

**EDITAL Nº 01/2023**

**LEILÃO**

**BENS MÓVEIS**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0066-71, com sede na Av. Mãe Luzia, 1325, bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do sua Coordenadora Regional Substituta, Senhora **VALDENE GOMES MADEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 212576/AP e do CPF nº 306.726.273-53, nomeada pela Portaria nº 1.084/PRES, de 23 de setembro de 2020, publicada no DOU n.º 184, de 24/09/2020 e o LEILOEIRO **JOSÉ CARLOS ZINGRA**, inscrito no CPF nº 016.857.028- 99, portador do RG nº 13585840 SSP-SP, residente e domiciliado na Alameda Quinta, 472, Jardim Caranã, Bairro Boné Azul, CEP 68.909-517, Macapá-AP, matriculado como Leiloeiro Público Oficial perante a Junta Comercial do Amapá sob a matrícula n.º 09/2017 - JUCAP, conforme Portaria n.º 086/2017 - JUCAP, de 16 de outubro de 2017, em pleno exercício de suas atividades, podendo atuar em todo o Estado do Amapá, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08767.000756/2022-12, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 42/2023, e em observância às disposições da Lei 8666/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, bem como as condições abaixo:

1. **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**
   1. **LOCAL:** 
      1. O leilão **eletrônico** será realizado no seguinte endereço:
         1. **LEILÃO ELETRÔNICO**: através do endereço eletrônico www.curiauleiloes.com.br mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1. deste Edital.
         2. **LEILÃO PRESENCIAL**: NÃO SE APLICA
   2. **DATA E HORÁRIO**:
      1. **Dia**: **03/03/2023**;
      2. **Horário de Início: 09:00** horas
      3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior, na modalidade eletrônica. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, nas modalidade eletrônica.
2. **DO OBJETO**
   1. Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no **ANEXO I – Descrição de Bens Móveis,** integrante deste edital.
   2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:
      1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – VEICULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATA: Nota de Leilão e Nota Fiscal Avulsa Eletrônica da SEFAZ/AP emitidas pelo Leiloeiro.
      2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – DUT Preenchido pela FUNAI, Nota de Leilão e Nota Fiscal Avulsa Eletrônica da SEFAZ/AP emitidas pelo Leiloeiro.
3. **DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**
   1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme subitem 15.21 deste Edital.
   2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:
      1. Se Pessoa Física:
4. Cédula de Identidade;
5. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
6. Comprovante de Residência.
   * 1. Se Pessoa Jurídica:
7. Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
8. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
9. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
12. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
    1. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.
    2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
    3. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
    4. O cadastro para participação do leilão online deverá ser feito, conforme subitem 6.1.1.1. deste Edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.
       1. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1 ou 3.2.2. deste Edital.
       2. Os veículos que serão alienados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme descritos no subitem 2.2.1. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, e somente para aproveitamento de peças e partes da carroceria.
    5. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**, da estrutura organizacional do Estado do Amapá, Funcionários e seus Familiares, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.
    6. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.
13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**
    1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.
    2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail contato@curiauleiloes[.com.br](mailto:xxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
    3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
       1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
    4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
    5. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis;
    6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
    7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [**www.curiauleiloes.com.br**](http://www.curiauleiloes.com.br) ou protocoladas no endereço da **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**
    8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
14. **DO EXAME E DA VISITAÇÃO**
    1. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados nos locais constantes no anexo I do presente edital e somente nos dias marcados para visitação.
    2. As fotos divulgadas no site [**www.curiauleiloes.com.br**](http://www.curiauleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado.
    3. **O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Amapa** ,não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações
    4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens.
15. **DOS LANCES**
    1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances nas modalidades ELETRÔNICA.
       1. **Da Modalidade Eletrônica**:
          1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial ([**www.curiauleiloes.com.br**](http://www.curiauleiloes.com.br)), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
          2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
          3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [**www.curiauleiloes.com.br**](http://www.curiauleiloes.com.br)
          4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
          5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
             1. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão presencial serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
             2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.1.1.4. deste Edital.
             3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial [**www.curiauleiloes.com.br**](http://www.curiauleiloes.com.br), conforme subitem 6.1.1.4 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
          6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
          7. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance no último minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
       2. **Da Modalidade Presencial**: NÃO SE APLICA A ESSE LEILÃO.
    2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO, constantes para cada lote o valor da avaliação, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006), constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

* 1. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.
  2. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
  3. Uma vez aceito o lance, virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.
  4. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos, definidos para cada lote, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
  5. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.
  6. Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada bem, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 9.636/99.
  7. Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser aceitas ofertas para cada lote, sendo avaliados pela Comissão de Leilão juntamente com o Leiloeiro.

1. **DO JULGAMENTO**
   1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.
2. **DOS RECURSOS**
   1. Após a divulgação do arrematante, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de até 30 (trinta) minutos contados do fim da sessão pública, manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documento que comprove sua manifestação.
      1. Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Leiloeiro ou sua equipe de apoio, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de recurso, as quais devem ser dirigidas à FUNAI e, necessariamente, entregues a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, e protocoladas no **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**, ou enviadas ao e-mail [contato@curiauleiloes.com.br,](mailto:contato@curiauleiloes.com.br,%20) até às 17 horas do dia certame, sob pena de preclusão.
   2. Os recursos, devidamente motivados, devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.
   3. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ** comunicando aos LICITANTES que as razões recursais encontram-se à disposição na Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até às 17 horas, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;
   4. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**, devidamente informado, para deliberação.
3. **DA ARREMATAÇÃO**

* 1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema emitirá boleto bancário no valor de 100% (Cem por cento) da arrematação do lote, e depósito na conta informada pelo Leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial, pela arrematação do bem propriamente dito.
  2. No ato de arrematação, para cada lote, por lance presencial, o licitante vencedor (comprador) ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá efetuar imediato recolhimento bancário.
  3. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento nos subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item 14 deste Edital.
  4. O valor pago pelo licitante vencedor será considerado pago somente após a confirmação do pagamento da respectiva GRU pelo setor financeiro da **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**
  5. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.
  6. As documentações (Nota de arrematação e NFAe (SEFAZ) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
  7. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das **penalidades** previstas no item 14 deste Edital.
  8. Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

1. **DA ATA**
   1. Será elaborada no leilão ata circunstanciada contendo, para cada bem arrematado, o valor de arrematação, valor pago no ato do leilão e dados do(s) arrematante(s), bem como os trabalhos de desenvolvimento na licitação, em especial, os fatos relevantes.
   2. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o bem, se for o caso.
   3. A ata será assinada, ao fim do certame, pelo presidente ou outro membro da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, pelo Leiloeiro e licitantes presentes que desejarem.
2. **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
   1. O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o bem ao arrematante ou, se for o caso, àquele que, na forma da Lei, convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos no item 12 deste Edital.
   2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.
3. **DO PAGAMENTO** 
   1. O arrematante deverá efetuar os pagamentos da omissão do Leiloeiro, de que trata os subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame, por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Público Oficial, (JOSÉ CARLOS ZINGRA), PIX: (96) 991420692, CPF: 016.857.028-99, Banco do Brasil, Agência nº 4435-0, Conta Corrente nº 28637-0, conta exclusiva do Leilão nº 01/2022 – no valor total de 5% (cinco por cento para bens localizados na cidade Macapá) e de 10% (Dez por cento para bens localizados nas cidades de Oiapoque e Pedra Branca do Amapari), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

A GRU para pagamento do lote arrematado só será emitida após o pagamento da Comissão do Leiloeiro, de que tratam os subitens 9.1 e 9.

A entrega e liberação do lote arrematado, estarão condicionadas à confirmação da operação bancária de que trata o subitem 12.1 deste Edital.

* + 1. A GRU emeitida em nome do arrematante deverá ser paga no prazo de 03 (três) dias úteis e o não pagamento dentro prazo acarretará a perda do lote arrematado.
  1. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem anterior, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (Nota de arrematação e NFAe (SEFAZ), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
  2. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual dolo no pagamento da GRU (Fraude), sendo os mesmos sujeitos às penalidades na forma da Lei. Fraude em leilão é CRIME.

1. **DA ENTREGA DO BEM** 
   1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo “PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**”, únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:
      1. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: DUT, Nota Fiscal Avulsa Eletrônica e nota de venda do leiloeiro público oficial.
      2. SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Nota Fiscal Avulsa Eletrônica e nota de venda do leiloeiro público oficial.
   2. O arrematante disporá do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio da **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

* 1. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
  2. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
  3. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, confome informado no subitem 5.2. deste Edital, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

1. **DAS PENALIDADES**
   1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
   2. O não pagamento da Comissão de 5% ao Leiloeiro ou da respectiva GRU, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, nos casos de arrematação presencial ou virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor de desistência, conforme subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, cujos valores serão incorporados A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ** e ao Leiloeiro Público Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) a título de caução e 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial, permanecendo o bem como patrimônio da FUNAI, a ser novamente leiloado em momento oportuno.
   3. Ao comprador que desistir do lote arrematado não caberá devolução do recolhimento da caução de 5% (cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
   4. No caso de não recolhimento do bem, conforme item 13.3 deste Edital, haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
   5. Na hipótese do não adimplemento do pagamento pelo bem arrematado, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada, com perda do caução pago, o ARREMATANTE ficará sujeito à multa convencional de 20% (dez por cento) do preço da venda, se a **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ,** ingressar em juízo para reaver a posse do bem arrematado, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.
   6. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666 de 1993.
   7. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
   8. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.
2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.
   2. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens, situação esta que deverá ser consignada em ata.
   3. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 “*na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias****, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores.***
   4. A Comissão DE Leilão e a **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
   5. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO**, ficando o Leiloeiro Público Oficial e a **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**, **ISENTOS** de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
   6. Caso sejam exigidas cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.
   7. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), um novo número de placas de identificação dos veículos .
   8. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo I deste Edital, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.
   9. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
   10. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre eventuais débitos que constarem sobre os veículos. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ, efetuaram consultas até a data de publicação do presente edital. Eventuais despesas lançadas após essa data deverão ser comunicadas à FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ.**
   11. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
   12. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo leiloeiro através do anexo I do presente edital.
   13. Em caso de devolução de lote arrematado, **por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado**, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão de Leilões da **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ**, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação).
   14. Se posterior àquela prestação de contas, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ** poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
   15. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, poderá revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
       1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago referente à GRU e da comissão do Leiloeiro Público Oficia e dos valores pagos à SEFAZ (ICMS), se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
       2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 15.14, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.
   16. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD.
   17. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
   18. O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua realização, fazendo-se menção à realização de todas as atividades.
   19. Todos que participarem desta licitação estarão sujeitos às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial nos telefones (96) 3241-2268/1533/6266 e Fax: @fax\_unidade@ - h p://www.funai.gov.br ou, ainda, pelo Leiloeiro Público Oficial JOSE CARLOS ZINGRA, no telefone: (96) 991420692.

* 1. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
  3. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no site do Leiloeiro localizado no endereço eletrônico [www.curiauleiloes.com.br,](http://www.curiauleiloes.com.br,) ou diretamente na sede da **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARÁ,** na Av. Mãe Luzia, 1325, bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP.
  4. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Macapá – AP, 15 de Fevereiro de 2023.

José Carlos Zingra

Leiloeiro Oficial

Matr. 09/2017 – JUCAP - AP

Assinada eletronicamente AC SOLUTTI 7e1f22071439e0e2 – 15/02/2023 06:35:23 José Carlos Zingra – 016.857.028/99